

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2011

### 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, e nas Resoluções nº 1420/04 e 5351/04 do TCE/PR, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento e registro de preços, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

**1.2** Os interessados deverão apresentar os envelopes do dia 04 ao dia 23 de março de 2011, no departamento de compras e licitações. A abertura dos envelopes será a partir das 9h, do dia 24 de março do corrente ano, na sala de licitações.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Maravilha – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2011, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com pesquisa de preços e orçamento realizado no comércio local.

ITEM	QUANT. ANO	UN	DESCRIÇÃO	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR R\$
01	600	maços	Rúcula (sem barro, folhas verdes, sem manchas, sem ferrugem, nova, entregue em maços conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,29
02	700	pés	Acelga (sem barro, limpa, sem ferrugem ou outras manchas, nova entrega de cabeça conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,26
03	3500	pés	Alface (sem barro, limpa, sem manchas, novas, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,12

04	800	maços	Couve folha (sem barro, limpa, sem manchas amarelas/ ferrugem, pedido conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,49
05	800	kg	Beterraba (sem barro, sem mofos, embaladas em pacotes por escola conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,97
06	750	un	Couve flor (em unidades médias, nova, sem mofos, sem manchas escuras, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	3,41
07	750	un	Brócolis (em unidades/maços, novo, sem mofos, sem manchas amareladas, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	2,59
08	900	kg	Cenoura (sem barro, novas, sem mofos, embaladas em pacotes por escola conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	2,62
09	800	kg	Cebola (sem barro, de cabeça, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,41
10	50	kg	Alho (em cabeça, limpos, sem barro, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Julho a dezembro	16,04
11	1500	kg	Batata doce (limpa, sem barro, sem caruncho, sã, entregue em pacotes conforme pedido do setor de merenda)	Abril a outubro	2,40
12	1000	kg	Batata inglesa (limpa, sem barro, sãs, sem manchas, entregue em pacotes separados por escola conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,06
13	700	maços	Tempero Verde( novo, em maços, sem folhas amareladas, entregue conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,22
14	1600	kg	Tomate (os frutos devem ser sãos, sem pancadas, sem mofos, em grau médio de	Ano todo	2,86

			amadurecimento, separados em pacotes conforme pedido do setor de merenda escolar)		
15	250	kg	Vagem (limpa, sem a presença de folhas, vagem sã, separados em pacotes conforme o pedido do setor de merenda escolar)	Ano todo	3,97
16	700	kg	Chuchu (os frutos devem ser sãos, novos, sem manchas ou pancadas na casca, separados em pacotes conforme o pedido do setor de merenda escolar)	Abril e maio	3,03
17	500	kg	Moranga (cabutiá, novas, sem ruptura na casca, entrega conforme pedido do setor de merenda escolar)	Ano todo	1,78
18	300	kg	Abobrinha (verde, de pescoço, sem manchas e/ou ruptura na casca, novas, entregue conforme pedido do setor de merenda escolar)	Ano todo	2,20
19	8500	espiga	Milho verde em espiga, sem manchas escuras, novo, entregue conforme pedido do setor de merenda)	Março, abril, maio e após novembro	0,44
20	100	kg	Pimentão verde, novos, sem ruptura e/ou manchas, entregue conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,48
21	1200	un	Repolho (novo, em cabeças médias, sem manchas escuras, entrega conforme pedido do setor de merenda)	Ano todo	1,24
22	450	kg	Feijão preto (limpo, novo, sem caruncho, sem mofos, embalagem de 1 kg e 2 kg, entrega conforme pedido do setor de merenda escolar)	A partir de junho	2,66
23	2300	kg	Mandioca (limpa, nova, sem casca, não poderá estar escura, entrega em pacotes de 2 a 5kg, entrega conforme pedido do setor de merenda escolar)	Ano todo	2,81
24	13500	litros	Leite tipo C (em pacotes limpos, dentro de prazo de	Ano todo	1,51

			validade, entregue em caixas limpas conforme pedido do setor de merenda escolar)		
25	1500	kg	Queijo colonial (tipo colonial, formas limpas sem mofos, entregue conforme pedido do setor de merenda escolar)	Ano todo	14,13
26	5000	kg	Biscoito Caseiro, novo, com glacê (cobertura), macio, em pacotes com 50 unidades, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor, entrega conforme solicitação do setor de merenda escolar.	Ano todo	11,67
27	2500	kg	Macarrão caseiro com ovos, novo, cor característica do macarrão com ovos, em pacotes de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor entregue conforme pedido do setor de merenda	Ano todo	9,00
28	750	kg	Massa fina com ovos, novo, cor característica do macarrão com ovos, em pacotes de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor entregue conforme pedido do setor de merenda	Ano todo	9,00
29	800	bandeja	Ovos , em cartelas com 2 ½ dúzias, ovos limpos, sem rachadura na casca, são.	Ano todo	7,40
30	3500	kg	Laranja Valença, são, amadurecimento em ponto de consumo, limpas, entregues em pacotes separados por escolas conforme pedido do setor de merenda escolar.	A partir de abril	2,10
31	2000	Kg	Uva preta, branca ou rosa, cacho médio, limpo, grãos são. Entregue em caixas conforme a escola e o pedido do setor de merenda.	A partir de novembro	2,40
32	3500	kg	Melancia vermelha, são, novas, cor e sabor característicos da fruta,	A partir de dezembro	1,00

			entregue conforme pedido do setor de merenda escolar.		
33	1500	kg	Pêssego são, frutos e grau de amadurecimento para consumo, limpos separados por escola, conforme pedido do setor de merenda escolar.	A partir de outubro	3,23
34	500	kg	Maracujá são, frutos em grau de amadurecimento para consumo, limpos separados por escola conforme pedido do setor de merenda.	Fevereiro, março, abril, maio e junho	6,40
35	400	kg	Banana Prata, são, em grau de amadurecimento para consumo, limpos separados por escola conforme pedido do setor de merenda.	A partir de maio	2,80
36	9000	kg	Pokan são, amadurecimento em ponto de consumo, limpas, entregues em pacotes separados por escolas conforme pedido do setor de merenda escolar.	Maio, junho, julho e agosto	1,15
37	1000	kg	Caqui são, amadurecimento em ponto de consumo, limpas, entregues em pacotes separados por escolas conforme pedido do setor de merenda escolar.	Fevereiro, março, abril e maio	2,42
38	6800	un	Abacaxi são, amadurecimento em ponto de consumo, limpas, entregues em pacotes separados por escolas conforme pedido do setor de merenda escolar.	Fevereiro, março, abril, maio e junho	4,75
39	6000	litros	Suco de laranja natural, fresco/ preparado no dia de consumo, entregue nas bombonas conforme pedido para as escolas do setor de merenda.	Ano todo	2,50
40	1000	litros	Suco de Uva Natural, embalagem de vidro bem vedado, sem mofos, cor e sabor característico, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor	Ano todo	10,00

			entregue conforme pedido para as escolas do setor de merenda		
41	500	kg	Chimia de frutas natural, sem conservantes, cor e sabor característico em potes de 1 kg ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor entregue conforme pedido para as escolas do setor de merenda	A partir de março	8,94
42	600	kg	Melado , sem conservantes, cor e sabor característico em potes de 1 kg ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor entregue conforme pedido para as escolas do setor de merenda	Ano todo	7,00
43	250	kg	Açúcar mascavo sem conservantes, cor e sabor característico com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor ,entregue conforme pedido para as escolas do setor de merenda	Julho a dezembro	6,39
44	400	kg	Mel sem conservantes, cor e sabor característico em potes de 1 kg ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor, entregue conforme pedido para as escolas do setor de merenda	Ano todo	11,72
45	6000	kg	Filé de peixe congelado embalado em 1 kg, fresco e de boa qualidade, com data de produção, e prazo de validade, entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	17.50
46	2500	kg	Carne de gado em cubos sem osso, e sem pele, sem gordura, sem sebo, deverá ter embalagem de 1 a 2 kg com data de validade, e	Ano todo	13,79

			fabricação, nome do fornecedor com inspeção municipal, estadual ou federal. Entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.		
47	3000	kg	Carne de gado moída de 1ª, sem gordura, sem sebo, deverá ter embalagem de 1 a 2 kg com data de validade, e fabricação, nome do fornecedor com inspeção municipal, estadual ou federal. Entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	8,35
48	2000	kg	Carne de Frango caipira, limpo, picado, sem miúdos, com data de validade, e fabricação, nome do fornecedor com inspeção municipal, estadual ou federal. Entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar	Ano todo	8,90
49	2000	kg	Pão de Milho, macio, novo de 1ª qualidade, não deverá ser queimado, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor, entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	7,20
50	2000	kg	Cuca, sovada, recheada, nova, macia, não deverá ser queimada, com data de fabricação e prazo de validade, nome do fornecedor, entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	6,72
51	900	kg	Rapadura, nova, em tabletes pequenos, com data de fabricação e validade. entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	10,00
52	1200	kg	Farinha de milho, nova, sem	Ano todo	1,34

			traças, sem caruncho, 100% milho pacotes de 1 a 2 kg, plástico transparente, resistente, com data de fabricação e prazo de validade. Cor e sabor característica.		
53	500	kg	Lingüiça suína pura, sem ruptura na embalagem, em ótima condição para consumo, com data de fabricação e prazo e validade, nome do fornecedor, com inspeção municipal, estadual ou federal. Entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	9,81
54	2400	kg	Carne suína em cubos sem osso e sem pele, sem gordura, sem sebo, deverá ter embalagem de 1 a 2 kg com data de validade, e fabricação, nome do fornecedor com inspeção municipal, estadual ou federal. Entrega conforme cronograma enviado pelo setor de merenda escolar.	Ano todo	10,00

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.

**3.1.2**  EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

**3.2 –** Não poderão participar do processo de seleção:

**3.2.1**  Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

**3.2.2**  Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Maravilha - SC;

**3.2.3**  Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Maravilha - SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

Para habilitação os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em 1 (UMA) VIA:

**4.1 - Para grupos informais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os seguintes:

**4.1.1** – Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

**4.1.2** - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**4.1.3** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

**4.1.4** – Prova de atendimento de requisitos revistos em lei especial, quando for o caso.

**4.2 - Para Grupos Formais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

**4.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

**4.2.2** - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações e cooperativas;

**4.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**4.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**4.2.5** - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

**4.2.6** - Prova de Regularidade para com INSS;

**4.2.7** - Prova de Regularidade para com FGTS;

**4.2.8** - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

**4.2.9** - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**4.2.10** – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

**4.2.11** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;

**4.2.12** - Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital);

**4.2.13** – Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

**4.3.** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**4.4** – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

**4.5** – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

**4.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

#### **5 – DOS VALORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** – A aquisição de gêneros alimentícios será remunerada nos valores do mercado local, conforme orçamento anexo ao processo licitatório.

**5.3** – O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**6.1** - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, e projeto de venda, também em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

**6.1.1** – Envelope de documentos:

- ENVELOPE 001 DOCUMENTOS

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2011.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**6.1.2** – Envelope com o Projeto de venda:

- ENVELOPE 002 PROJETO DE VENDA

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2011.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**6.3** – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior.

Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

## **7 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.**

**7.1** – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme descrito no item 6, no Paço Municipal, Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC, no horário de expediente.

**7.2** – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento do dia 03 ao dia 23 de março de 2011.

**7.3** – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

**7.4** - Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Maravilha.

**7.5** – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

**8.1** – LOCAL: Sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

**8.2** – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, sendo:

**8.2.1** – envelopes protocolos serão abertos no dia 24 de março de 2011 a partir das 9h, na sala de Licitações;

**8.3** – Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**8.4** – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**8.5** – Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação solicitada e descrita no item 4.

**8.6** – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **10 – REGIME DE EXECUÇÃO.**

**10.1** - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de venda.

**10.2** - A entrega dos gêneros alimentícios descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas do Setor de Merenda e projeto de venda

## **11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** - Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 123610007.2.016000 – Manutenção da Merenda Escolar, e despesas 417 da fonte 100 e 426 da fonte 160 da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Maravilha – SC.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1** – O pagamento será efetuado no mês seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

**12.2** - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**12.3** - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

**12.4** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**

13.1 – Entrega os produtos de acordo com os cronogramas e Projeto de Venda, previstos neste Edital.

13.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

13.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

13.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo VII**).

14.2 – O Município de Maravilha convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

15.1 – O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

16.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

16.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Maravilha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto n. 002/2011, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maravilha, Av. Euclides da Cunha, 60, Centro, no horário de expediente.

**18.2** - A critério da Prefeitura do Município de Maravilha o presente chamamento público poderá ser:

**18.2.1** – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**18.2.2** – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**18.2.3** – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**18.4** – O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Maravilha, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**18.7** - Fica eleito o foro da cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **19 - ANEXOS.**

**ANEXO I** - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha – SC, em 03 de março de 2011.

**ORLI GENIR BERGER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO OSVALDO CONCI**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB 3169

## ANEXO I

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública n. 002/2011.

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO	5. CEP	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF	8. DDD/FONE	
9. BANCO	10. N. AGÊNCIA	11. N. CONTA CORRENTE	

##### B – GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE		
2. ENDEREÇO	3. MUNICÍPIO	4. CEP
5. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	6. CPF	7. DDD/FONE

##### C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. N. DA AGÊNCIA	5. N. CONTA CORRENTE

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC

1.NOME DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	CNPJ 82.821.190/0001-72	3.MUNICÍPIO MARAVILHA
4.ENDEREÇO AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60, CENTRO		5.DDD/FONE 49 3664 0044
6.NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E E-MAIL		7.CPF

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
TOTAL DO PROJETO					

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UN.	5.R\$ TOTAL DO PRODUTO
			<b>TOTAL DO PROJETO</b>	

#### V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

#### VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, sócios, missão, área de abrangência)

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/email  CPF
Local e data	Agricultores fornecedores do Grupo Formal	Assinatura



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2010, DECLARA não ter recebido do Município de Maravilha ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Maravilha – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

##### Com referência à Chamada Pública n. 002/2011

A \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF  
sob n.º ....., com sede na cidade de .....,  
Estado ....., à Rua/Av.  
..... (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO n.º 02/2010, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores  
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos  
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

## **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina**, com sede na Av. Euclides da Cunha nº 60, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLI GENIR BERGER**, com endereço na Av. Euclides da Cunha, nº. 60, nesta Cidade de Maravilha, SC.

**CONTRATADA:** Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ...., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ...., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público 002/2011, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Maravilha – SC, conforme descrito nos anexos I e II.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme solicitação da Secretaria de Educação e descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e previsto neste Edital.

- b)** Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c)** Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d)** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e)** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f)** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g)** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2011.

**a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do CRONOGRAMA e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, integrantes do Edital de Licitação.

**b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Maravilha – SC.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

**a)** A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no orçamento e conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado no mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Maravilha – SC.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 123610007.2.016000 – Manutenção da Merenda Escolar, e despesas 417 da fonte 100 e 426 da fonte 160 da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Maravilha – SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Maravilha, estado de Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.  
Maravilha - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ORLI GENIR BERGER**

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_